



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



PROJETO DE LEI Nº 39, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

***ALTERA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.223, DE 19/12/2022,
QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS, ESTABELECE O
PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica alterado o número de cargos previstos no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.223/2022, no Cargo de Auxiliar de Administração, que passa a ter 06 (seis) cargos.

Art. 2º - Os demais dispositivos na Lei Municipal nº 1.223/2022 e suas alterações permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos decorrentes de nomeação para o Cargo de Auxiliar de Administração, ocorrida em 06 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal Caseiros/RS, aos 18 dias do mês de novembro 2024.

LEO CESAR TESSARO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A quantidade de cargos existentes no cargo de Auxiliar de Administração é de apenas 05 (cinco) cargos e todos sabemos que a demanda vem crescendo cada vez mais. Com o afastamento da Servidora Rosemeri Pereira, para concorrer a cargo eletivo, o sistema de informática acusou a existência de 01 (uma) vaga em aberto e em razão da necessidade, em 06 de junho de 2024, o executivo acabou nomeando o próximo na lista de concursados.

Com o fim do processo eleitoral, a servidora licenciada voltou as atividades, ocupando uma vaga, gerando a necessidade de se criar mais uma cargo, eis a razão do presente Projeto de Lei.

Assim, Senhores Vereadores, estas são as razões pelas quais apresentamos para avaliação desta Egrégia Casa, para que seja discutido e votado, o presente Projeto de Lei, **COMO MEDIDA DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 18 de novembro de 2024.

LEO CESAR TESSARO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:

1º de novembro

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº:

6

ANO:

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

Poder Executivo

A - MOTIVAÇÃO

I - OBJETIVO

Estudo para demonstrar o Impacto Orçamentário e Financeiro para estimar o aumento de uma vaga para o cargo de Auxiliar de Administração, de carga horaria 40 horas, conforme Projeto de Lei nº 032, de 31 de outubro de 2024.

II - FINALIDADE

Estimativa de impacto financeiro para apurar o aumento da despesa de aumento de uma vaga para o cargo de Auxiliar de Administração, de cinco vagas já criadas passando para seis vagas, com vencimento base no valor de R\$ 1.961,43 mensais.

III - AUMENTO DE DESPESA PROPOSTA

Descrição	Vencimentos	Quantidade	Valor Total
Auxiliar de Administração	1.961,43	1	1.961,43
Total Vencimento Mensal			1.961,43
Encargos		23,00%	451,13
Valor por mês			2.412,56
Valor Total no ano exercício			5.211,13

IV - Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

Realização do impacto	2024	2025	2026
Manutenção, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC nº 101, art. 16)	5.211,13	32.617,80	33.857,27

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO

Data: 31/10/2024

Nº: 019/2024

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

I - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programas: Manutenção de atividades relativa a gestão de secretarias
Objetivo: Gerir ações das secretarias do Município
Ação: Manutenção atividades de secretarias

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: Manutenção de atividades relativa a gestão de secretarias
Objetivo: Gerir ações das secretarias do Município
Ação: Manutenção atividades de secretarias

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de recurso: 0001 - Livres

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

COMPARTILHAMENTO

	2023	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida Realizada e Prevista	27.912.969,97	28.948.541,16	30.251.225,51	31.400.772,08
(2) Dívida Consolidada Líquida Realizada e Prevista	(4.613.496,34)	(4.000.000,00)	(3.900.000,00)	(3.700.000,00)
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	-16,53%	-13,82%	-12,89%	-11,78%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida		5.211,13	32.617,80	33.857,27
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	(4.613.496,34)	(3.994.788,87)	(3.867.382,20)	(3.666.142,73)
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	-16,53%	-13,80%	-12,78%	-11,68%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

RESUMO

I - PESSOAL

	2023	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida Realizada Ajustada e Prevista	27.707.214,66	28.948.541,16	30.251.225,51	31.400.772,08
(2) Comprometimento atual e previsto de gastos com pessoal				
Poder Executivo	11.469.316,46	12.140.499,25	12.704.120,77	13.212.254,33
Poder Legislativo	414.501,28	439.039,76	460.991,74	470.211,58
(3) Percentual de comprometimento atual e previsto de gastos com pessoal				
Poder Executivo	41,39%	41,94%	42,00%	42,08%
Poder Legislativo	1,50%	1,52%	1,52%	1,50%
(4) Acréscimo nos gastos				
Poder Executivo	-	5.211,13	32.617,80	33.857,27
Poder Legislativo	-	-	-	-
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto				
Poder Executivo	11.469.316,46	12.145.710,38	12.736.738,57	13.246.111,60
Poder Legislativo	414.501,28	439.039,76	460.991,74	470.211,58
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
Poder Executivo	41,39%	41,96%	42,10%	42,18%
Poder Legislativo	1,50%	1,52%	1,52%	1,50%

II - LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Poder Executivo

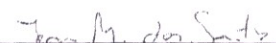
I - Limite para Emissão de Alerta = Inciso II, do artigo 59 - LRF	em %	48,60
II - Limite Prudencial - Paragrafo Único do artigo 22 - LRF	em %	51,30
III - Limite Legal - Art. 20, Inciso III, alínea "b" - LRF	em %	54,00

Poder Legislativo

I - Limite Prudencial - Paragrafo Único do artigo 22 - LRF	em %	5,70
II - Limite Legal - Art. 20, Inciso III, alínea "b" - LRF	em %	6,00

A Análise de Impacto Orçamentário Financeiro demonstra o montante necessário para arcar com as despesas no exercício e nos dois seguintes, com informações fornecidas por terceiros, sendo que alterações podem afetar os valores efetivamente apurados, e por se tratar de estudo prospectivo, a possibilidade ou não de efetivar a contratação é única e exclusiva da Administração Municipal.

Caseiros/RS, 1º de novembro de 2024.



Jean Michel dos Santos

CRC nº 86686/O-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros em exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16º da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro datado de 1º/11/2024, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Caseiros - RS, 1º de novembro de 2024.

Leo Cesar Tessaro
Prefeito Municipal de Caseiros